

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL- REI**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2015**

**Processo nº 23122.001328/2015-57**

A Comissão Permanente de Licitação da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, nomeada pela Portaria n.º 076 de 06 de fevereiro de 2015, da Reitoria da mesma IFE, torna público que estará credenciando, **a partir do dia 30 de março de 2015**, pessoa jurídica ou física especializada para realização de exames médicos periódicos dos servidores dos Campi da Sede da UFSJ, localizados na cidade de São João del-Rei, em cumprimento ao Decreto n.º. 6.856, de 25 de maio de 2009, e as Portarias Normativas 04 e 05, de 15 de setembro de 2009, que estabelecem a realização de exames periódicos para todos os servidores pertencentes aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC, conforme Projeto Básico disposto no **ANEXO I**, que passa a fazer parte integrante deste edital.

**1. LOCAL DO CREDENCIAMENTO**

1.1. O credenciamento deverá ser realizado no seguinte endereço e no horário de 8h às 11h30min. e de 14h às 17h:

a) Campus Santo Antônio, Setor de Compras e Licitações, situado à Praça Frei Orlando, 170, sala 4.60, Centro, CEP 36.307-352, João del-Rei/MG, telefone (32) 3379-2307.

1.2. O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados no Setor de Compras e Licitações do Campus Santo Antônio, situado à Praça Frei Orlando, 170, Sala 4.60, Centro, CEP 36.307-352, João del-Rei – MG., telefone 32-3379-2307 ou 3379-2379, no horário de 8h às 11h30min. e de 14h às 17h, também estará disponível na página da UFSJ ([www.ufsj.edu.br/dimap](http://www.ufsj.edu.br/dimap)).

1.3. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período em que a Administração precisar dos serviços, conforme condições especificadas neste Edital.

**2. DO OBJETO**

2.1. Credenciar pessoa jurídica ou física especializada para realização de exames médicos periódicos dos servidores dos Campi da Sede da UFSJ, em cumprimento ao Decreto n.º. 6.856, de 25 de maio de 2009, e as Portarias Normativas 04 e 05, de 15 de setembro de 2009, que estabelecem a realização de exames periódicos para todos os servidores pertencentes aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC, conforme Projeto Básico disposto no **ANEXO I**, que passa a fazer parte integrante deste edital.

2.2. Dos Recursos Orçamentários

2.2.1. As despesas para atender a este credenciamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:



Gestão/Unidade: 15276/154069  
Fonte: 0112.000000  
Programa de Trabalho: 087887  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39, 33.90.36 e 3.3.91.47.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão habilitar-se, para este credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste credenciamento, que possua consultório ou clínica no município de São João del-Rei/MG e que atendam às exigências constantes do Edital e no projeto básico anexo.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento:

3.2.1. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.2 - que estiverem inadimplentes com a UFSJ;

3.2.3. - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.4. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.5. Pessoa física em processo de insolvência civil;

3.2.6. Servidor ou dirigente da UFSJ ou os responsáveis pela licitação.

### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Em caso de **clínicas ou empresas** interessadas em participar, deverão requerer o credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação de envelope contendo a Carta de Proposta a ser elaborada, conforme modelo constante do **ANEXO II**, a Declaração de inexistência de fatos impeditivos conforme **ANEXO III** e a documentação obrigatória citada a seguir:

#### **4.1.1. Habilitação Jurídica**

4.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.

4.1.1.2. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



#### 4.1.2. **Habilitação Fiscal e Trabalhista**

4.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal se houver, relativa ao domicílio ou sede da instituição hospitalar, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados.

4.1.2.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do credenciado;

4.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do credenciado;

4.1.2.7. Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

#### 4.1.3. **Qualificação Técnica**

4.1.3.1. Alvará da Vigilância Sanitária competente;

4.1.3.2. Alvará de funcionamento expedido pelo município local, do ano em exercício;

4.1.3.3. Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho Regional de Classe;

4.1.3.4. Diploma e registro no conselho profissional da categoria do responsável técnico, acompanhado de última quitação com as obrigações junto a este conselho.

4.1.3.5. A comprovação de vínculo dos Responsáveis Técnicos deverá ser demonstrada por meio de cópias das Carteiras de Trabalho e/ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

4.2. No caso dos **profissionais autônomos, pessoas físicas** interessadas em participar, deverão requerer o credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação de Envelope contendo a Carta de Proposta a ser elaborada, conforme modelo constante do **ANEXO II**, a Declaração de inexistência de fatos impeditivos conforme **ANEXO III** e a documentação obrigatória citada a seguir:



- 4.2.1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- 4.2.2. Cópia do PIS/PASEP ou NIT;
- 4.2.3. Certidão negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida.
- 4.2.4. Alvará da Vigilância Sanitária competente;
- 4.2.5. Alvará de funcionamento expedido pelo município local, do ano em exercício;
- 4.2.6. Diploma e registro no conselho profissional da categoria, acompanhado de última quitação com as obrigações junto a este conselho.

4.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou poderá ser autenticado por servidor da UFSJ, mediante apresentação dos originais.

4.4. Todos os documentos exigidos no item 4 e subitens, juntamente com a proposta, deverão ser acondicionados em envelope próprio devidamente fechado, contendo externamente, os seguintes dizeres:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOAO DEL – REI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO – EDITAL 002/2015  
NOME DO PROPONENTE  
CNPJ**

## **5. DA PROPOSTA**

5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original digitada, ou elaborada em processador de texto eletrônico, conforme modelo ANEXO II do edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, datada e assinada, sem rasuras, emendas, entrelinhas, acondicionada no mesmo envelope que os documentos habilitatórios.

5.2. A proposta deverá conter:

- I – nome, endereço e endereço de e-mail do profissional;**
- II – banco, agência e número da conta corrente;**
- III – valores propostos, expressos, em moeda nacional, estando neles incluídos todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e outros, exceto aqueles que a Administração estiver isenta;**
- IV – todas as folhas assinadas ou rubricadas, e a última assinada e identificada, por meio de carimbo.**



## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos dos valores a cargo da UFSJ serão efetuados à empresa ou pessoa física credenciado, até o 15º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

6.2. A Credenciada que se enquadrar do Art. 4º, inciso IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração conforme ANEXO IV.

6.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Credenciado, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.4. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. A UFSJ não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Credenciada, que porventura não tenha sido acordada no Termo de Credenciamento.

6.6. O preço é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.

6.7. A UFSJ repassará ao credenciado os valores previstos no projeto básico.

6.8. Do valor total da remuneração, serão deduzidos os tributos conforme legislação vigente.

6.9. Reajuste de preço conforme previsto no projeto básico, ANEXO I do edital.

## **7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

7.1. O credenciado assinará termo específico de credenciamento com a UFSJ, conforme Termo de Credenciamento constante no Anexo V.

7.2. As obrigações do CREDENCIADO bem como da UFSJ estão detalhadas no Projeto Básico, ANEXO I deste edital.

7.3. Será descredenciado aquele que não atender as exigências deste Edital e seus anexos.

7.4. É vedado ao Credenciado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do credenciamento.

## **8. DA VIGÊNCIA**

8.1. O início da prestação dos serviços será a partir da assinatura do termo de credenciamento. Considerando a Portaria nº.958, de 18 de Setembro de 2013, Art. 1º, inciso XIII, UFSJ, que estabelece o serviço de exames periódicos para servidores como de natureza contínua, a contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, essas por meio



de Termos Aditivos ao Contrato, conforme previsão do inciso II, do artigo 57 da Lei nº.8.666/93.

## **9. DA RESCISÃO**

9.1. Os termos de credenciamentos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº. 8.666/1993, conforme abaixo descrito:

9.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

9.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

9.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do CREDENCIADO, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

9.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.4. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

9.1.1.5. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

9.1.1.6. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.1.7. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,

9.1.1.8. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº.02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

10.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico anexo.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao



fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A Pró Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas será a unidade responsável pela fiscalização.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.2. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na UFSJ.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº.8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

11.4. Demais informações sobre o presente edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Campus Santo Antônio, situado à Praça Frei Orlando, 170, Sala 4.60, Centro, CEP 36.307-352, São João del-Rei – MG, telefone 32-3379-2307, no horário de 8h às 11h30min. e de 14h às 17h.

11.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Projeto Básico;

**ANEXO II** – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta;

**ANEXO III** - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração de enquadramento no inciso IV, Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

**ANEXO V** - Termo de Credenciamento.

## **12. DO FORO**

12.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São João del-Rei, MG.

São João del-Rei, 12 de março de 2015.

VERA LÚCIA MENEGHINI VALE  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

## TERMO DE REFERÊNCIA EXAMES PERIÓDICOS PARA SERVIDORES DA UFSJ - SEDE

### 1- Justificativa

A Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – PROGP, por meio do Setor de Apoio ao Servidor - SEAPS, da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, em cumprimento ao Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009, e as Portarias Normativas 04 e 05, de 15 de setembro de 2009, que estabelecem a realização de exames periódicos para todos os servidores pertencentes aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC, apresenta as condições para realização dos exames periódicos anuais para os servidores lotados na Sede UFSJ. **Campus de São João Del-Rei.**

A realização dos exames médicos periódicos se justifica pela necessidade de acompanhar o estado de saúde geral e ocupacional dos servidores, a fim de detectar precocemente o surgimento de doenças relacionadas ao trabalho ou não, bem como promover a saúde. O exame médico periódico é uma ação preventiva, que busca preservar a saúde e a qualidade de vida do servidor, por meio dos exames clínicos e avaliações laboratoriais.

### 2- Objetivo

- Atender a legislação que tange a realização dos exames periódicos.
- Prevenir patologias, diminuindo o absenteísmo.
- Permitir ao Serviço de Saúde obter dados estatísticos da saúde dos servidores da Universidade, os quais nortearão programas de promoção e prevenção à saúde, saúde ocupacional. Baseando-se no DECRETO FEDERAL Nº - 6.833, DE 29 DE ABRIL DE 2009, publicado no Diário Oficial da União, Art. 2º "O SIASS tem por objetivo coordenar e integrar ações e programas nas áreas de assistência à saúde, perícia oficial, promoção, prevenção e acompanhamento da saúde dos servidores da administração federal direta, autárquica e fundacional, de acordo com a política de atenção à saúde e segurança do trabalho do servidor público federal, estabelecida pelo Governo."

### 3- Objeto da Contratação

Constitui objeto do presente instrumento o **credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviço especializado em realização de exames periódicos, para os servidores** da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, lotados na Sede, Cidade de São Del Rei.

#### 3.1 Exames Laboratoriais:

- Glicemia
- Urina (EAS)
- Creatinina
- Colesterol total e frações (LDL;HDL;VLDL)
- Triglicérides



- AST (TGO);
- ALT(TGP);
- TSH
- Ácido úrico
- Pesquisa de sangue oculto nas fezes
- PSA
- Citologia Oncótica

### **3.2. Consulta ginecológica para coleta de matéria para exame de citologia oncótica + Colcoscopia**

### **3.3 Exames radiológicos – Mamografia para servidoras com idade superior a 45 anos**

### **3.4 Consulta Oftalmológica**

### **3.5 ECG – Eletrocardiograma**

**3.6 Consulta medicina do trabalho** - A referida consulta médica é para avaliação dos resultados de exames e diagnósticos sobre a saúde ocupacional do servidor e ser lançada em prontuário eletrônico, disponibilizado nos Sigepe-saúde periódicos. (o treinamento operacional para o lançamento no prontuário eletrônico será ministrado pelos profissionais do Sias/UFSJ)

#### **3.6.1 A certificação digital do medico (a) do trabalho é de responsabilidade do profissional credenciado.**

Os exames descritos acima serão oferecidos de acordo com a faixa etária, sexo e localização dos Campus conforme especificados nos quadros em anexo.

Em conformidade com as Portarias Normativas 4 e 5, de 15 de setembro de 2009 respectivamente, é facultado aos médicos da UFSJ, solicitar exames complementares de acordo com os riscos específicos de algumas atividades, conforme ambiente de risco de trabalho no qual o servidor estiver lotado.

É facultado ao servidor, na hipótese de ter realizado os exames solicitados pelo programa de periódicos em prazo inferior a seis meses, o direito de apresentá-los à Empresa contratada que a critério médico, poderão ser aproveitados desde que estejam em conformidade com o solicitado na rotina dos exames periódicos.

O servidor, **com recurso próprio**, poderá realizar qualquer um dos procedimentos, com profissionais cadastrados no CRM, de sua confiança, e apresentá-los à Empresa contratada pelo Programa, para avaliação.

## **4- Descrição detalhada dos serviços com suas metodologias**

- A UFSJ disponibilizará os exames periódicos para os servidores ativos da UFSJ, regidos pela Lei 8.112, de 12 de dezembro de 1990. Os exames serão realizados na **cidade de São João del-Rei para os servidores lotados nos Campi da Sede, em horário comercial, de segunda a sexta-feira pelo credenciado.**
- O Setor de Apoio ao Servidor fará a divulgação, entre seus beneficiários, da relação dos credenciados.
- A contratada é responsável pelo fornecimento de todo o material de coleta e realização de exames.
- É necessária a utilização de material descartável para a realização dos exames, previstas pela vigilância sanitária e pelo Ministério da Saúde.
- Será fornecida aos usuários uma guia de encaminhamento pelo Setor de Apoio ao Servidor, da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. Esta guia será



- retida pelo Credenciado no ato do atendimento e devolvida à UFSJ juntamente com a Nota fiscal.
- O Credenciado deverá exigir a apresentação de um documento de identificação do servidor, original com foto e a guia de encaminhamento devidamente preenchida e assinada pelo Serviço Médico da UFSJ, para a realização do(s) exame(s) previamente agendado(s).
  - As notas fiscais dos serviços prestados serão encaminhadas ao Setor de Apoio ao Servidor, mensalmente, até o dia 05 de cada mês, fins de efetuar o pagamento.
  - O prazo estabelecido para o Credenciado executar os exames e emitir os resultados de todos os servidores cadastrados pelo Setor de Apoio ao Servidor é dentro do exercício de 2015, **a contar da data da assinatura do termo de credenciamento**, podendo ser prorrogado mediante termo de adicional, com base nas disposições no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
  - O envio detalhado dos atendimentos ao Setor de Apoio ao Servidor não pode ultrapassar o exercício de 2015, exceto se houver necessidade de termo aditivo de prorrogação do prazo de atendimento, conforme item anterior.
  - As notas fiscais enviadas ao Setor de Apoio ao Servidor **devem, obrigatoriamente, ter valores discriminados por exames e itens, conforme discriminados no Objeto de contratação acompanhadas das guias de encaminhamento.**

## 5 – Avaliação dos serviços prestados

A Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, por meio do Setor de Apoio ao Servidor acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços, juntamente com a Comissão responsável pelo acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, nomeada por meio de Portaria institucional, exclusivamente para este fim.

Os membros da referida Comissão serão responsáveis em receber denúncia de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA UFSJ

A contratante obriga-se a:

- 6.1 Proporcionar condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 6.2 Fornecer a lista nominal de novos servidores que deverão ser submetidos aos exames periódicos, bem como de servidores excluídos do quadro de pessoal DO UFSJ, que não deverão mais ser submetidos aos exames.
- 6.3 Orientar sobre o planejamento dos exames periódicos, além de dirimir as dúvidas, que surgirem durante o processo e que tenham como característica as peculiaridades da entidade.
- 6.4 Atualizar os credenciados sobre novas demandas e orientações enviadas pelo órgão central normatizado dos exames médicos periódicos – Ministério do Planejamento;
- 6.5 Realizar a fiscalização e o acompanhamento administrativo dos serviços prestados.
- 6.6 Nomear a Equipe de Fiscalização do Contrato, bem como seus substitutos, que se responsabilizarão pelo acompanhamento dos serviços, conferência e atesto das Notas Fiscais/ Faturas e cumprimento das demais exigências previstas neste Termo de Referência.
- 6.7 Notificar a Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no desenvolvimento das atividades previstas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



- 6.8 Sustar os serviços, a qualquer tempo, total ou parcialmente, sempre que considerar a medida necessária.
- 6.9 Recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados, de acordo com o proposto e contratado.
- 6.10 Divulgar e promover a sensibilização dos servidores sobre a importância da realização dos exames.
- 6.11 Orientar/capacitar o médico responsável pela avaliação dos resultados de exames e diagnósticos sobre a saúde ocupacional do servidor, sobre os procedimentos de lançamentos no prontuário eletrônico, disponibilizado no Sigepe-módulo periódicos.

## **7- DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

### **A Credenciada obriga-se a:**

- 7.1 O credenciado deverá ter Sede na cidade de São João Del-Rei que tenha estrutura para atender as exigências do edital.
- 7.2 Indicar um Coordenador Técnico, com formação superior (médico do trabalho e/ou enfermeiro do trabalho), para interagir com os profissionais prestadores e com a UFSJ no que se refere às questões técnicas e éticas do desempenho profissional.
- 7.3 Atender prontamente as solicitações da UFSJ relacionadas ao acompanhamento e controle dos serviços prestados, respeitando os preceitos éticos das profissões.
- 7.4 Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos seus empregados.
- 7.5 Fornecer integralmente a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento dos deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação tributária, previdenciária e trabalhista, comprometendo-se a exhibir, quando solicitados pela UFSJ, os assentamentos relativos àquelas obrigações.
- 7.6 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a UFSJ. Responsabilizar-se por qualquer dano que seus prepostos, empregados ou empresa venha provocar a terceiros, a UFSJ ou a seus funcionários, em decorrência da execução dos serviços contratados.
- 7.7 O profissional credenciado não poderá fazer uso das informações prestadas pela UFSJ que não sejam em absoluto cumprimento ao Contrato.
- 7.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## **8- Requisitos para o Credenciamento**

- 8.1. O Profissional Médico interessado deverá apresentar os seguintes documentos em cópias autenticadas:
- 8.1.1. Documento de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- 9.1.2. Última quitação com as obrigações junto ao CRM;
- 9.3.3. Diploma ou certificado equivalente do Curso de Graduação em Medicina;
- 9.3.4. Certificado de especialista na área na qual está sendo credenciado registrado no CRM;

## **9- Vigência**

O início da prestação dos serviços será a partir da assinatura do termo de credenciamento, por um período de 12 (doze) meses, podendo sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, essas por meio de Termos Aditivos



ao Contrato, conforme previsão do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

### 10- Reajuste dos preços dos procedimentos

Tendo em vista o art. 2º, caput da Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001 que admite o reajuste por índice de preços gerais nos contratos com duração igual ou superior a um ano, e na lei 8.666 art. 55 que estabelece como cláusula necessária em contratos a periodicidade do reajuste de preços, fica estabelecido que tendo a administração interesse na renovação do contrato será utilizado o índice de correções de preços –IGP para efeito de cálculo do valor da consulta quando da renovação do contrato.

### 11- Custo estimado da contratação por exame:

Exames	Valor unitário R\$	Nº estimado de servidores	Valor total R\$
Laboratoriais:			
Hemograma completo	7,00	380	2.660,00
Glicemia	3,60	380	1.368,00
Urina (EAS)	6,00	380	2.280,00
Creatinina	3,60	380	1.368,00
Colesterol total e frações (LDL; HDL; VLDL)	18,50	380	7.030,00
Triglicérides	4,50	380	1.710,00
AST (TGO)	4,50	380	1.710,00
ALT (TGP)	4,50	380	1.710,00
TSH	18,00	380	6.840,00
Ácido úrico	3,60	380	1.368,00
Pesquisa de sangue oculto nas fezes	5,00	266	1.330,00
PSA	17,00	177	3.009,00
Citologia Oncótica	27,00	142	3.834,00
Consulta ginecológica incluindo colposcopia	110,00	142	15.620,00
Mamografia	124,00	142	17.608,00
Consulta oftalmológica incluindo tonometria	90,00	380	34.200,00
Eletrocardiograma	25,00	380	9.500,00
Consulta medicina do Trabalho	60,00	380	22.800,00

O custo estimado para os exames periódicos, para o ano de 2015, é de **R\$135.945,00** (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

O valor a ser pago por exame foi baseado em pesquisas de mercado.

Os valores estimados para cada item serão pagos aos credenciados de acordo com o número de atendimentos de servidores.

Dentre os profissionais credenciados, ficará a cargo do servidor a escolha do profissional credenciado que lhe convier.



## **12 – Critério de escolha das contratadas**

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com rede de atendimento na cidade de São João Del-Rei que atenderem às exigências constantes do Termo de Referência, uma vez que **os exames deverão ser realizados no local mais próximo ao trabalho do servidor.**

São João del-Rei, 28 de janeiro de 2015

MARIA SUELLY DO NASCIMENTO CHAVES  
Chefe do Setor de Apoio ao servidor



## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ  
PRAÇA FREI ORLANDO, 170  
SÃO JOÃO DEL-REI – MG  
REF.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2015  
AT. \_\_\_\_\_

PREZADOS SENHORES,

- Serve o presente para encaminhar, proposta relativa ao credenciamento em referência.
- O valor unitário a ser pago pelo exame é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).
- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de todos os seus Anexos e garantimos que os serviços serão refeitos, sem ônus para o beneficiário, caso não estejam de acordo com as especificações;
- A validade da proposta é de 12 meses.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Endereço Completo  
CNPJ ou CPF

DADOS BANCÁRIOS:  
Nº DO BANCO:  
AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE:  
e-mail:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA, ou DA PESSOA FÍSICA) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº. \_\_\_\_\_,  
sediada (domiciliado) \_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número de identidade do declarante

**OBS: a presente declaração deverá ser apresentada no envelope juntamente com a proposta de credenciamento e os documentos de habilitação.**



#### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º**

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.  
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



## ANEXO V

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_/2015, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - UFSJ E A RAZÃO SOCIAL PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PERIÓDICOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CRENCIANTE** a **Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ**, transformada pela Lei nº. 10.425, de 19 de abril de 2002, publicada no DOU de 22 de abril de 2002 sediada em São João del-Rei/MG, à Praça Frei Orlando, nº. 170, CNPJ nº. 21.186.804/0001-05, neste ato representada pela sua Reitora a Professora Valéria Heloisa Kemp, brasileira, casada, professora universitária, portadora da Carteira de Identidade, MG - 161.688, expedida pela SSP/MG e C.P.F. nº. 201.190.706-34, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõem os artigos 24 e 26 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com o Decreto de 04 de junho de 2012, DOU de 05 de junho de 2012, e de outro lado como **CRENCIADA** a **Razão Social**, sediado à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro, Cidade, CEP: \_\_\_\_\_, Tel.: (3\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Cargo, Nac., Est. Civil, Carteira de Identidade n ° \_\_\_\_\_ - SSP-MG, e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23122001328/2015-57, Autorização-Reitoria fl.040**, e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Edital de Credenciamento nº 001/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de exames periódicos dos servidores dos **Campi da Sede em São João Del Rei**, conforme especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital, no Termo de Referência e nos Anexos.

1.2 - Este Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Descrições detalhadas dos materiais e serviços estão contidas no **Termo de Referência**.

1.2 - Os quantitativos, especificações e valores, encontram-se na Planilha do **Termo de Referência**.

1.3 - Os exames serão realizados conforme, previsto na Portaria Normativa nº 4/2009 – SRH/MPOG, Decreto 6856/2009 e detalhamento no **Termo de Referência**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência e execução deste Instrumento é de **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura até a finalização do serviço e atesto da



**CRENCIANTE**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (Sessenta) meses, fundamentada no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2.2 - A **CRENCIADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 - A prorrogação da vigência deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - A **CRENCIANTE** pagará à **CRENCIADA**, pelos serviços prestados o valor total de

**R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),

impondo-se fixo e irreeajustável.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação: Unidade 154069, Gestão 15276, Fonte de Recursos: 0112.000000, Programa de Trabalho: 087887; Elementos de Despesa: 3.3.90.36 e 3.3.91.47, tendo sido emitida Nota de Empenho nº. 2015NE\_\_\_\_\_.

4.2 - As despesas do exercício subsequente correrão à conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorarem, indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O prazo para pagamento à **CRENCIADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Edital e Termo de Referência**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

6.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CRENCIADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CRENCIANTE** são aqueles previstos no **Termo de Referência e Edital**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - As obrigações da **CRENCIANTE** e da **CRENCIADA** estão estabelecidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - As sanções relacionadas à execução do Termo de Credenciamento são aquelas previstas no **Termo de Referência, Anexo do Edital**.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência e no Edital**.



9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CRENCIADA** o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A **CRENCIADA** reconhece os direitos da **CRENCIANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3 - Indenizações e multas.

9.5 - O presente Instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que a interessada dê ciência à outra de sua intenção, com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias corridos, arcando com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, aquele que dê causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - É vedado à **CRENCIADA**:

a - Caucionar ou utilizar este Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira;

b - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CRENCIANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e serão incorporadas ao presente Instrumento, mediante Termos Aditivos ou apostilamentos, quaisquer modificações que a qualquer título se tornarem necessárias durante sua vigência.

11.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 - A publicação desse contrato será efetivada, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, correndo as despesas a expensas da **CRENCIANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, que se rege, onde for omissivo, pelas disposições da Lei 8.666/93, será competente o foro de Justiça Federal Subseção Judiciária de São João del-Rei/MG, renunciando as partes contratadas a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (Duas) vias de iguais teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

São João del-Rei,

de

de 2015.



**CONTRATANTE:**

Profª Valéria Heloisa Kemp  
Reitora

**CONTRATADA:**

Nome  
Cargo

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: